PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 26/02/19
Responsável

LEI Nº 790/2018

"Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2018".

O Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas pelo Artigo 126, IV, da Lei Orgânica do Município de Chapada Gaúcha – MG, faz saber que a Câmara Municipal de CHAPADA GAÚCHA – MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração de fontes/destinação de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2018 nas seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
07.01.01.12.122.0002.2036	31900500	101	100	2.000,00
07.01.03.12.361.0020.2044	31900500	119	101	500,00
08.01.02.10.301.0014.2054	33904700	155	102	500,00
08.01.03.10.302.0015.2059	33904700	149	102	500,00
09.02.02.08.244.0009.2069	31900400	129	156	500,00
09.02.02.08.244.0009.2069	31901100	129	100	500,00
09.02.02.08.244.0009.2069	31900500	129	100	500,00
09.02.02.08.244.0009.2069	31901300	129	156	500,00
09.02.02.08.244.0009.2069	31901300	100	156	500,00
09.02.03.08.244.0013.2070	31900400	129	100	500,00
09.02.04.08.244.0010.2071	31900400	129	100	500,00
09.02.04.08.244.0010.2071	33901400	100	129	500,00
09.02.04.08.244.0010.2071	33904700	100	129	500,00
09.02.04.08.244.0010.2071	33903000	100	129	500,00
09.02.04.08.244.0010.2071	33903200	100	129	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG
RUA IDEARTE ALVES DE SOUZA, 180
CENTRO - CEP: 39.314-000

09.02.04.08.244.0010.2071	33903300	100	129	500,00
09.02.04.08.244.0010.2071	33903600	100	129	500,00
09.02.04.08.244.0010.2071	33903900	100	129	500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 06 de março de 2018.

JAIR MONTAGNER

PREFEITO MUNICIPAL, CHAPADA GAÚCHA/MG.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal
Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA